

Secretaria Municipal de Administração

\_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/PMT/2014

**DATA DE ABERTURA: 05/06/2014** 

HORÁRIO: 09h00;

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de

Tijucas, á Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, Tijucas, SC.

O Município de Tijucas, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Pregoeiro, instituído pelo Decreto 887/2014, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço por item, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Decreto 137 de 15 de Maio de 2006, Decreto 443/2009 de 04 de Setembro de 2009 e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e demais normas pertinentes.

## I - DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRÔNICOS PARA AS CRECHES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.
- **1.2.** Integram o presente edital os seguintes anexos:
- Termo de Referência (Anexo I);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II); Credenciamento
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III); Documentação
- Certidão Emitida pela Junta Comercial ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV); Credenciamento
- Minuta de contrato (Anexo V).
- II CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- **2.1.** As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao Pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, **em envelopes separados e lacrados**, respectivamente, a **"PROPOSTA"** e a **"DOCUMENTAÇÃO"**, contendo na parte externa o termo PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ. Conforme o modelo:

PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO (conforme o envelope)
PREGÃO Nº 126/PMT/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Nº DO CNPJ

**2.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

1



Secretaria Municipal de Administração

- **2.3.** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.4. Não será admitida a participação de empresas distintas valendo-se de um único representante.
- 2.5. Somente será admitida a participação de empresas pertinentes ao ramo específico, conforme o objeto do edital.

#### III – DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, identificando-se e apresentando documento(s) (Carteira de Identidade ou documento com foto que o identifique) que lhes confira poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues os envelopes de que trata o item 2.1 deste edital.
- 3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório acompanhada dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item. <a href="">Credenciamento</a>.
- **3.1.2.** Os documentos necessários ao credenciamento, **que serão juntados aos autos**, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, **observado o subitem 3.1.3**.
- **NOTA**: Estes documentos serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, **NÃO** devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta, sendo que os representantes dos **licitantes devem trazê-los consigo e entregá-los ao Pregoeiro em mãos.**
- 3.1.3. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original, até 10 (dez) minutos antes do início da sessão.
- 3.1.4. <u>Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.</u>
- **3.2.** A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante

2



Secretaria Municipal de Administração

ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a <u>Declaração ou Certidão Expedida pela Junta Comercial (emissão mínima de 06 (seis) meses anterior ao certame)</u> constante no Anexo IV deste Edital, juntamente com o CREDENCIAMENTO.
- 3.4. Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II); o CREDENCIAMENTO.

#### IV - DA PROPOSTA

- **4.1.** A proposta deverá ser datilografada ou impressa e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas devendo constar:
- a) Especificação da AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRONICOS, conforme Anexo I;
- b) Preço unitário e total, em valores numéricos e por extenso, em moeda nacional, (duas casas após a vírgula);
- c) Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;
- d) Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- e) AS EMPRESAS QUE DESEJAREM RACIONALIZAR OS TRABALHOS, PODEM, SOLICITAR E APRESENTAR a ESTIMATIVA DE PREÇOS além de Impresso (devidamente assinado), em, "PEN DRIVE", "E\_MAIL" OU "CD", cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo "Autocotação da Betha Sistemas" disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a marca do bem licitado (exceto para serviços), preço unitário e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no item 10.1 do edital.
- INSTRUÇÃO PARA O BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:
- endereço: http://download.betha.com.br;
- clique no link: "Compras-autocotação";
- informe no campo USUÁRIO: "fornecedores15" e no campo SENHA: "preftijucas" ou cadastre um "usuário" e "senha" e "ENTRAR";
- clique no link "2.0.02 23/09/2011 16:47" ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e
- clique no link "completo.exe" para baixar o aplicativo e o instale.

Nota: para gerar o formulário que servirá de "Anexo Complementar Impresso" com todos os itens do objeto do edital, a licitante deverá enviar ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, os dados da empresa (Nome Empresarial, CNPJ, endereço e telefone) e solicitação de arquivo do Sistema Betha respectivo, no seguinte endereço: licita@tijucas.sc.gov.br.

- **4.2.** A simples participação neste certame implica em:
- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;



Secretaria Municipal de Administração

- b) Que no preço final proposto para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRONICOS**, estão inclusos todos os impostos taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) A forma de aquisição será imediata, com vigência até 31/12/2014;

## V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** Na classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item** desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
- **5.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- **5.3.** Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o **Anexo I**, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.
- **5.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3. o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **5.4.1** Ressalta-se que no item 5.4., os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme definidos no **Anexo I.**
- **5.5.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 5.6. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, lhes será assegurada preferência de contratação.
- 5.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.8. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)
- 5.9. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)
- 5.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

4



Secretaria Municipal de Administração

TIJUCAS

- 5.11. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)
- **5.12.** Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- 5.12.1 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração.
- 5.12.2 Dos licitantes classificados na forma do item 5.12.1, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item 5.12.1 e o valor da correspondente proposta.
- 5.12.3 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- **5.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Item VII, deste Edital.
- **5.14.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, em conformidade com os requisitos do edital, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando aquelas que com ele não se harmonizarem.
- **5.15.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- **5.16.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **5.17.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- **5.18.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- **5.19.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela equipe de apoio.



Secretaria Municipal de Administração

TIJUCAS

- **5.20.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 5.21. Considerando o último Lance ofertado pelo Proponente e desistência dos demais participantes, este Lance poderá ser novamente renovado.

## VI - DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão compor o envelope **"DOCUMENTAÇÃO"** e poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório, ou, ainda, por cópias acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, observado o contido nos itens 3.1.3 e 3.1.4.
- **6.2** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar deste certame:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, (Anexo III); Documentação;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à União/Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
- e) Certidão Negativa de Débito CND, junto ao INSS;
- f) Certificado de Regularidade de Situação FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- **6.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, <u>deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de</u> comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, <u>a critério da Administração</u>, para a regularização da documentação.
- 6.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Secretaria Municipal de Administração

**VII - DAS PENALIDADES** 

- **7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **7.2.** Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:
- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos;

## VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- **8.1.** A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Artigo 12 do **Decreto Municipal nº 159 de 09.08.2006.**
- **8.2.** Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006)
- **8.2.1.** Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.
- 8.3. <u>A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.</u>
- **8.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.
- **8.5.** Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de **3 (três) dias corridos para apresentação das razões**, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.
- **8.6.** Os demais licitantes poderão apresentar **contra-razões em até 3 (três) dias corridos**, contados a partir do término do prazo da recorrente.
- **8.7.** É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão

7



Secretaria Municipal de Administração

com vistas franqueadas aos interessados na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tijucas, com endereço já referido neste edital.

- **8.8.** As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à condutora do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.
- **8.9.** O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 8.10. <u>Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem</u> como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.
- 8.11. Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado no Setor de Licitações no Endereço: Rua: Coronel Büchelle, nº 01 Centro 88.200-000-TIJUCAS /SC. Horário 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 Segunda a Sexta Feira.

## IX - DA DOTAÇÃO

**9.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2014, conforme especificações em anexo.

Cód. Red.Unidade OrçamentáriaProj./Ativ.Elemento Despesa13106.012.0244.4.90.00.00.00.00.00

#### **X - DO PAGAMENTO**

- **10.1.** O pagamento será **efetuado em até 30 dias**, após a **entrega da Nota Fiscal**, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Contrato em anexo.
- **10.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tijucas, e no site do município, <a href="http://www.tijucas.sc.gov.br/editais-de-licitacoes">http://www.tijucas.sc.gov.br/editais-de-licitacoes</a>.
- 11.2. O Pregoeiro, não permite a utilização de aparelhos celulares e a comunicação entre os licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.
- 11.3. O Pregoeiro, não permite a comunicação dos licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.
- 11.4. O Pregoeiro poderá estabelecer a redução mínima de cada lance, bem como, determinar o tempo máximo que cada licitante dispõe para renovar a proposta, ainda no decorrer dos lances modificar o andamento para maior celeridade, informando aos licitantes, no início da sessão do Pregão.

8



Secretaria Municipal de Administração

TIJUCAS

- 11.5. O Pregoeiro, no momento da sessão poderá consultar documentos via internet ou outra forma que por ele achar interessante para não haver dúvidas.
- **11.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.
- **11.7.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **11.8.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.
- **11.9.** Se as licitantes vencedoras deixarem de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Departamento de Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.
- 11.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **11.11.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.
- **11.12.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- **11.13.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Departamento de Licitação pelo **telefone (0xx48) 3263-8113 3263-8154 3263-8140 e e-mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br.**

Tijucas, SC, 21 de maio de 2014.

LORENA DE OLIVEIRA SILVA Secretária de Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Administração

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade de AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRÔNICOS PARA AS CRECHES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, no ano de 2014, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

- a) Deverão ser disponibilizados os comprovantes da AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRONICOS, dos quais constarão obrigatoriamente as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;
- b) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- c) Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- d) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- e) A forma de aquisição será imediata, com vigência até 31.12.2014.
- f) A proposta deverá apresentar preço unitário, preço total, marca e especificação do objeto licitado.
- g) Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.
- h) <u>SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS.</u>
- OS MÓVEIS E ELETRONICOS deverão ser entregues e colocados nas Creches da Rede Municipal, após autorização do <u>Departamento de</u> <u>Suprimentos e Patrimônios no Setor de Compras</u>, no prazo de até 10 (dez) dias.



Secretaria Municipal de Administração

## ESTIMATIVA DE PREÇOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme <u>item 4.1, letra "c"</u> do presente edital.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Preço Máximo	Especificação
	_			Máximo	
1	5	UN		440,66	Conjunto professor: Mesa de professor: Estrutura
					em tubo de aço industrial SAE 1006/1020
					30x50(parede 1,50mm) chapa 16, para laterais e
					parte inferior que unidas formam peça única.
					Uma peça em forma de travessa para apoio à
					saia da mesa em tubo 30x50(parede 1,06mm)
					chapa 20. Suportes de fixação para o tampo e
					painel em número de seis(cada um)
					confeccionados em chapa de aço industrial SAE
					1006/1020 com espessura de 1,90mm(chapa
					#14), com dimensões de 35x25, soldados à
					estrutura. Duas laterais superiores
					confeccionadas em tubo 20x40(parede 1,50mm)
					chapa 16 com rebaixo para acoplar o protetor de
					pintura em resina plástica (439x43x19mm) em
					forma de "U" fixados com 10 rebites
					3.2x10(sendo 5 de cada lado) na cor do protetor
					e porta canetas (204x20mm e profundidade
					3mm) de cada lado. Solda pelo processo MIG em
					todas as junções. Pintura por sistema
					ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, processo de
					cura em estufa a 220°C. Tampo
					(1246x450x20mm) emMDF 18mm com aplicação
					de selador e verniz PU na face inferior. Revestido
					na face superior com laminado melamínico, com
					espessura de 0,8mm, bordas aparentes (frontal e
					traseira) com acabamento frezado e aplicação de
					selador e verniz PU. Painel (1160x355x20mm) da
					mesa confeccionada em compensado
					multilaminado ou MDF revestido em ambos os
					lados em laminado melamínico espessura
					0,8mm, fixados a estrutura através de parafusos
					auto-atarraxantes 4.5x16 PHP. Altura total
					720mm Cadeira: Estrutura confeccionada em
					tubo de aço industrial SAE 1006/1020, com
					seção circular de 7/8" de diâmetro, chapa #16
					(parede 1,50mm de espessura), dotada de
					01(um) reforço transversal em tubo 7/8(parede



	IJUCAS			
				1,50mm de espessura) soldados na parte inferior do assento e 04 travessas de reforço entre as pernas em tubo 3/4(parede 1,06mm). Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo sistema MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial ecologicamente correto denominado sistema "nanoceramic". Em monovia aérea o produto é banhado por sistema spray em vários estágios, anticorrosivo e desengraxante. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó na cor preto, processo de cura em estufa a 220°C. Fechamento dos topos dos tubos (inclusive os pés) com ponteiras em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe do tipo "bola". Assento(405x420x10mm) e encosto(400x200x10mm) em compensado multilaminado anatômico revestido com laminado, fixados a estrutura através de 8 rebites de alumínio 6.2x25 (4 no assento e 4 no encosto). Altura do assento em relação ao piso 460mm e altura do encosto em relação ao piso 850mm
2	30	UN	365,66	MESA PARA MICROCOMPUTADOR: MEDINDO 120X60X74 CM CONFECCIONADA EM MDF COM ESPESSURA DE 15 MM. COR OVO. FILETE DE ACABAMENTO EM PVC NA MESMA COR DO TAMPO. ESTRUTURA METÁLICA TRIPLA COM ESPESSURA DE 1,2 MM. COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI-PÓ NA COR PRETO. COM SAPATAS DE POLIPROPILENO E PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA. COM REBAIXO NO TAMPO E ENCAIXE DO TECLADO RETRÁTIL. SUPORTE PARA CPU NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO DO TAMPO
3	10	UN	357,33	ESTANTE DE AÇO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: " MEDIDAS APROXIMADAS DE 198CM DE ALTURA X 92CM DE LARGURA X 30CM DE PROFUNDIDADE; " 6 (SEIS) PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 20, COM REFORÇOS TIPO ÔMEGA NA PARTE INFERIOR EM TODA A EXTENSÃO DAS PRATELEIRAS; " 4 (QUATRO) COLUNAS CONSTITUÍDAS DE CANTONEIRAS (37X37MM) EM CHAPA DE AÇO 14, CONTENDO NAS DUAS FACES FURAÇÃO



PARA FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS, COM REGULAGEM A CADA 5 CM, E SAPATAS METÁLICAS EM SUA BASE, PARA REGULAGEM DE ALTURA, COM PARAFUSO COM CABEÇA RECOBERTA EM POLIPROPILENO; " REFORÇOS EM CHAPA
METÁLICAS EM SUA BASE, PARA REGULAGEM DE ALTURA, COM PARAFUSO COM CABEÇA RECOBERTA EM
REGULAGEM DE ALTURA, COM PARAFUSO COM CABEÇA RECOBERTA EM
REGULAGEM DE ALTURA, COM PARAFUSO COM CABEÇA RECOBERTA EM
COM CABEÇA RECOBERTA EM
DE ACC 44 ENTECDINA DE INVILORADO UNA
DE AÇO 14, EM FORMA DE "X", SENDO UM
NO FUNDO E UM EM CADA UMA DAS
LATERAIS; " AS ESTANTES DEVERÃO SER
FORNECIDAS DESMONTADAS E
ACOMPANHADAS DE PARAFUSOS E
PORCAS, SEPARADOS EM PACOTES COM
QUANTIDADE EXATA PARA A SUA
MONTAGEM; " TODOS OS COMPONENTES
METÁLICOS DEVERÃO SER TRATADOS PO
BANHO DE DESENGRAXAMENTO,
DECAPAGEM E FOSFATIZĄÇÃO; " EM TODO
OS COMPONENTES METÁLICOS DEVE SER
APLICADA PINTURA EPÓXI-PÓ TEXTURIZAD
NA COR OVO.
4 10 UN 392,66 ESTANTE DE AÇO, COM AS SEGUINTES
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: " MEDIDAS
APROXIMADAS DE 198CM DE ALTURA X
92CM DE LARGURA X 42CM DE
PROFUNDIDADE; " 6 (SEIS) PRATELEIRAS E
CHAPA DE AÇO 20, COM REFORÇOS TIPO
ÔMEGA NA PARTE INFERIOR EM TODA A
EXTENSÃO DAS PRAŢELEIRAS; " 4 (QUATRO
COLUNAS CONSTITUÍDAS DE CANTONEIRA
(37X37MM) EM CHAPA DE AÇO 14,
CONTENDO NAS DUAS FACES FURAÇÃO
PARA FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS, ĆOM
REGULAGÉM A CADA 5 CM, E SAPÁTAS
METÁLICAS EM SUA BASE, PARA
REGULAGEM DE ALTURA, COM PARAFUSO
COM CABEÇA RECOBERTA EM
POLIPROPILENO; " REFORÇOS EM CHAPA
DE AÇO 14, EM FORMA DE "X", SENDO UN
NO FUNDO E UM EM CADA UMA DAS
LATERAIS; " AS ESTANTES DEVERÃO SER
FORNECIDAS DESMONTADAS E
ACOMPANHADAS DE PARAFUSOS E
PORCAS, SEPARADOS EM PACOTES COM
QUANTIDADE EXATA PARA A SUA
MONTAGEM; " TODOS OS COMPONENTES
METÁLICOS DEVERÃO SER TRATADOS PO
BANHO DE DESENGRAXAMENTO,
DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO; " EM TODO



	FIJUCAS			
				OS COMPONENTES METÁLICOS DEVE SER APLICADA PINTURA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA NA COR OVO.
5	10	UN	653,33	CONJUNTO INFANTIL: UMA MESA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 7/8 (PAREDE 1,50MM) COM BARRAMENTO DUPLO EM FORMA DE "V" COM DOBRA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO. SENDO NAS EXTREMIDADES SUPERIORES DOS PÉS, SOLDADO UMA TRAVESSA DE REFORÇO EM ARAME ". PÉS COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO 7/8 EMBUTIDO TIPO BOLA. SOLDA PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. ACABAMENTO COM TINTA EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA, EM QUATRO CORES. TAMPO (1000X1000MM) EM MDF COM ESPESSURA DE 18MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO BRILHANTE EM QUATRO CORES, COM RECORTE CONVEXO NOS QUATRO LADOS PERMITINDO A MELHOR ACOMODAÇÃO DO USUÁRIO. BORDAS BOLEADAS E ARREDONDADAS COM ACABAMENTO EM VERNIZ. FIXADO POR 16 PARAFUSOS 4,8X32. ALTURA DO TAMPO AO CHÃO 580MM. QUATRO CADEIRAS: ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL SAE 1006/1020 7/8 (PAREDE 1,50MM). QUATRO PÉS, SENDO DOIS EM PEÇA ÚNICA COM O ENCOSTO E DOIS EM FORMA DE PALITO. DUAS TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 7/8(PAREDE 1,20MM). ABAIXO DO ASSENTO NA PARTE FRONTAL TRAVESSA EM FORMA DE ARCO PARA SUSTENTAÇÃO DO MESMO EM TUBO 7/8(PAREDE 1,20MM). SOLDA PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. ACABAMENTO COM TINTA EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA. FECHAMENTO DE TODOS OS TOPOS DOS TUBOS COM PONTEIRAS 7/8 INJETADAS 100% POLIPROPILENO. ASSENTO (340X330X5MM) E ENCOSTO(330X180X5MM) CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, ALTO BRILHO COM CURVATURAS ANATÔMICAS E ABAS LATERAIS QUE SE ACOMODAM MELHOR À ESTRUTURA. CAVIDADES ESPECIAIS COM REBAIXO,



				laminado melamínico de baixa pressão (BP). Com 6 cadeiras executivas revestidas em
				Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do
				baixa pressão (BP) texturizado, na cor argila.
				em ambas as faces com laminado melamínico de
				superfície áspera, pontos cortantes ou escórias Painel central em MDF ou MDP 18 mm, revestido
				homogêneas, devendo não apresentar nenhuma
				opostos Soldas deverão ter superfícies lisas e
				haver no mínimo dois cordões de solda em lados
				Em todas as uniões de partes metálicas, deverá
				utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos
				injeção ou partes cortantes, devendo ser
				buchas metálicas e parafusos Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de
				preta fosca Fixação do tampo e painéis com
				espessura mínima de 40 micrômetros, na cor
				Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa,
				e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida
				atmosfera conforme especificação da NBR 8094
				névoa salina de no mínimo 24 horas, em uma
				assegure resistência à corrosão em câmara de
				tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que
				estrutura para drenagem do líquido de
				partes metálicas prever furos internos na
				piso, em polipropileno ou nylon injetado Nas
				ESTRUTURA - Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020, com quatro apoios reguláveis no
				PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.
				devem ser arredondadas e revestidas com fita de
				texturizado, na cor argila. Todas as bordas
				laminado melamínico de baixa pressão (BP)
				largura, revestido em ambas as faces com
				com 1100 mm de profundidade e 2400mm de
				largura. TAMPO: Em MDP ou MDF de 25 mm,
				com 1100mm de profundidade e 2400mm de
				de 740mm. Tampo em MDP ou MDF de 25 mm,
				Reunião semi oval para seis pessoas com altura
6	1	UN	1.170,00	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL - Mesa de
				CHÃO 625MM.
				AO CHÃO 340MM. ALTURA DO ENCOSTO AO
				REPUXO TIPO POP. ALTURA DO ASSENTO
				ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE
				EVITANDO DANOS À VESTIMENTA DO USUÁRIO, FIXAÇÃO DO ENCOSTO À



T	IJUCAS			
				BTU'S Descrição do AR CONDICIONADO SPLIT  18.000BTUS, com as seguintes especificações mínimas: o Condicionador de ar, tipo SPLIT, instalado, com potência de 18.000 Btus, frio e quente, 220v; o Proteção automática do compressor contra intempéries; o Aletas inteligentes, Autodiagnóstico; o Auto-reinício; o Bio filtro; o Cobertura das válvulas; o Condensadora anticorrosão; o Controlador de fluxo de ar; o Desumidificador; o Função antifrio; o Movimento de aletas/Swing; o Controle remoto c/visor luminoso sem fio; o É obrigatória a comprovação do consumo de energia do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, segundo classificação do INMETRO, para faixa de classificação A ou B.  Vide site  www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp - TABELAS DE CONSUMO/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - atualizada em setembro de 2011. o Garantia de 1(um) ano. OBS.: O local e a instalação do mesmo será efetuada pelo fornecedor, *Sendo de inteira responsabilidade deste fornecedor os custos decorrentes de tal operação.
8	4	UN	4.173	



Secretaria Municipal de Administração

				fornecedor, *Sendo de inteira responsabilidade deste fornecedor os custos decorrentes de tal operação
9	4	UN	1.746,66	ARMARIO SOB MEDIDA SEM PORTAS, EM MDF 25MM, MEDINDO 2,12CM DE LARGURA X 1,60CM DE ALTURA X 0,50CM DE PROFUNDIDADE, CONTENDO 12 NICHOS DE 0,50CM X 0,50CM, COM PRATELEIRAS COLORIDAS, CORES A DEFINIR
10	5	UN	1.913,33	TELEVISOR LED DE NO MÍNIMO 42 POLEGADAS COM CONVERSOR DIGITAL, FULL HD 220V
11	4	UN	785,33	FOGÃO A GAS 4 BOCAS DE PISO , FORNO AUTOLIMPANTE, ACENDEDOR ELÉTRICO BIVOLT
12	2	UN	952,33	FOGÃO A GAS INDUSTRIAL DE 4 BOCAS DE PISO, DUPLA CHAMA, ESTRUTURA EM AÇO PINTURA EM EPÓXI NA COR PRETO, LARG MÍNIMA 74,20 CM, ALTURA MÍNIMA 82CM E PROFUNDIDADE 83CM.

Valor total: R\$. 84.068,89 (Oitenta e quatro mil sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

## **CREDENCIAMENTO**

## DECLARAÇÃO

(NOME DA		SA)					,inso	crita no CN	NPJ	ou CIC sob sediada
no(a)										(endereço
completo), constantes			•			•		•	de	habilitação
Гijucas,	_ de			de 2014	l.					
	_									
		_	_	úmero da lo t. 4°. inciso				)		



Secretaria Municipal de Administração

\_\_\_\_\_

## **ANEXO III**

## **DOCUMENTAÇÃO**

## DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)		, inscrita no CNPJ ou 0	CIC sob
o nº			sediada
no(a)			
(endereço completo), declara, so impeditivos para sua habilitação no declarar ocorrências posteriores.			
Tijucas, de	de 2014.		
nome e nú	ímero da Identidade do	declarante.	



Secretaria Municipal de Administração

\_\_\_\_\_

#### **ANEXO IV**

#### **CREDENCIAMENTO**

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ou

# CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data	
	Nome e Assinatura do Representante Legal



b)

contrato.

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

#### **ANEXO V**

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº/ /2014
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS E A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRONICOS
Aos dias do mês de do ano de dois mil e quatorze, de um lado o Município de Tijucas situado á Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, na cidade de Tijucas/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valério Tomazi e pela Secretária Municipal de Educação, Lorena de Oliveira Silva em seqüência designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o número,/000, estabelecida na que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade número, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e com o Processo citado linhas atrás, o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRONICOS em regime de execução indireta, mediante as seguintes Cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto de AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRÔNICOS PARA AS CRECHES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRONICOS obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 126/PMT/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE se obriga a:
<ul> <li>a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;</li> </ul>

efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste



Secretaria Municipal de Administração

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; e
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião da contratação, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- d) Entregar e colocar os MÓVEIS E ELETRONICOS, discriminados neste contrato, as pessoas autorizadas e designadas pela CONTRATANTE, no ato do pedido;
- e) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados, em razão dos serviços oferecidos.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos, totalizando o valor de **R\$** (\_\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Uma vez aceitos pela Contratante, os **MÓVEIS E ELETRONICOS serão pagos** em nome da contratada, **em até 30 (trinta) dias** após a **entrega da Nota Fiscal**, a favor do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo a Contratada apresentar nota fiscal, devidamente protocolizada, emitida em 02 (duas) vias, constando nome do banco, agência e conta-corrente, bem como o número da Nota de Empenho.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



Secretaria Municipal de Administração

**PARÁGRAFO SEGUNDO** 

Como condição para efetivação do pagamento será exigida a regularidade fiscal da Contratada comprovada pela apresentação dos seguintes documentos originais ou em cópia autenticada, em plena validade:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito CND, junto ao INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação FGTS;

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que o contrato for executado e ainda será considerada para fins de pagamento a data do protocolo deste documento no setor competente.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

Havendo erro na fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

A Contratante terá o prazo de até **30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal** para proceder ao pagamento.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até **31/12/2014**, sendo que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições específicas no parágrafo 1º observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, protocolizada no setor de licitação (endereço no rodapé), fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejar. OBS: Deverá ser entregue juntamente com as CND's INSS – FGTS e MUNICIPAL, com validade, e, consonância com Decreto n. 137/2006 c/c Decreto n. 443/2010.



Secretaria Municipal de Administração

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observados os procedimentos da Cláusula Sétima.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados conforme segue: Orçamento Vigente de 2014.

Cód. Red.Unidade OrçamentáriaProj./Ativ.Elemento Despesa13106.012.0244.4.90.00.00.00.00.00

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, atualizada e, Lei nº 10.520, de 17/07/02, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês ou fração proporcional.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato ás penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 05 (cinco) anos;

## PARÁGRAFO SEGUNDO - OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.



Secretaria Municipal de Administração

#### PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do parágrafo primeiro desta cláusula, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, a autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

## PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do § 1º, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará, o extrato dos contratos celebrados no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme disposto no Artigo 20 do Decreto 3.555/00.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.



Secretaria Municipal de Administração

TIJUCAS

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Tijucas/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma.

Tijucas, SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

xxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeito Municipal Contratante

#### 

Testemunhas: xxxxxxxxxxxxxxxxx

**CPF:** xxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxx

**XXXXXXXXXXXXX** 

xxxxxxxxxxxxxxxx
Assessor Jurídico do Município de Tijucas
OAB/SC xxxxxxxxxxx